



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.242/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.302.0040.2.714 - Política de Atenção Hospitalar	
3350.41.00 - Contribuições	
155.99 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.72344-4, conforme resolução SES 7.669 de 19 de agosto de 2021, reduzido 946 da receita; nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Outubro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé